



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLITICA URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N ° 02/2012**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços Editoriais para a publicação, em meio físico, do Catálogo das Associações Microrregionais de Municípios de Minas Gerais.

### RECIBO

A Empresa

\_\_\_\_\_

CNPJ n°. \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CL - SEDRU  
PELO FAX: 031 (3915-7002) OU PELO E-MAIL:  
[marcelo.candido@urbano.mg.gov.br](mailto:marcelo.candido@urbano.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**



## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>7</b>	<b>DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO</b>	<b>9</b>
<b>8</b>	<b>DOS RECURSOS</b>	<b>12</b>
<b>9</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>10</b>	<b>DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>11</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>	<b>13</b>
<b>12</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>13</b>
<b>13</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>14</b>
<b>Anexo I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>16</b>
<b>Anexo II</b>	<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>20</b>
<b>Anexo III</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>21</b>



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2012**

### 1 – PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a prestação de serviços Editoriais para a publicação, em meio físico, do Catálogo das Associações Microrregionais de Municípios de Minas Gerais. , de acordo com especificação contida no Anexo I desse Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº 42.408 de 08 de março de 2002, nº 43.653, de 12 de novembro de 2003, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.1 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro Marcelo José Cândido, sendo seu suplente a servidora Maria de Fátima Marçal de Freitas e sua equipe de apoio composta dos servidores: Forbes Alexandre Gundim Biagi, Maria Aparecida Cadete Gomes, Paulo Sérgio Mendes Cesar, designados pela Resolução nº 66 de novembro de 2012.

1.2 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no período compreendido entre o dia 26/11/2012, às 08h00min até o dia 05/12/2012, às 18h00min.

1.3 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 06/12/2012, às 09h30min.

1.4 - A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o dia 06/12/2012, às 10h00min.

1.5 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços Editoriais para a publicação, em meio físico, do Catálogo das Associações Microrregionais de Municípios de Minas Gerais, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

3.2.5 - Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de compras do Estado de Minas Gerais – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3516 0399 (para outras localidades e celular).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Coordenador, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao



pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do presente edital.

4.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, contemplados nas cláusulas 6.2 e 7.3 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação de:

4.4.1 - se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

4.4.2 - se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

4.5 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

## 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) na opção “PREGÃO”, até o dia 05/12/2012, às 18h00min, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o **lote único** Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



5.5.1 - Os fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

5.5.2 - O fornecedor mineiro deverá informar na proposta enviada pelo sistema eletrônico o preço resultante da dedução do ICMS.

5.5.3 – A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS, para os fornecedores mineiros.

5.5.4 – O disposto nos subitens 5.5.1 a 5.5.3 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.5.4.1 - As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.5.4.2 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.5.1 a 5.5.3.

5.5.4.3 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.5.4.1, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

5.5.5 - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.6 – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

6.1.1 – Documento de Identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a existência de débitos inadimplidos relativos a condenação perante a Justiça do Trabalho.

6.2.6 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.2.7 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.2.7.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.7.3 - O prazo previsto no item 6.2.6.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.2.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06(seis) meses;

## 6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

## 6.5 - DECLARAÇÕES



6.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999), declaração de que o licitante não possui, em seus quadros, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
assinatura do Diretor ou Representante Legal

### 6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

6.6.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada





pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

### **7.2 - DOS LANCES**

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após



publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.2.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### 7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado PELO LOTE ÚNICO.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (031) 3915-7002, no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Serra Verde – Edifício Gerais – 14º andar – Estação de Trabalho nº 752 – Belo Horizonte - MG.

7.3.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3.3.2 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço; confirmada a inexeqüibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

7.3.3.3 - Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.3.3.1 - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e

7.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.3.4 - o licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exeqüibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.3.3.5 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos; no caso de não constar do CAGEF documento exigido no edital,



o licitante deverá apresentá-lo em original ou cópia, na própria sessão, no momento determinado pelo pregoeiro;

7.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1 - O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.

7.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.6, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.5 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.6.7 - O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



7.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

7.3.9 - No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá encaminhar a planilha de custos prevista no edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio.

8.1.2 - A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto a *Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana- Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Serra Verde – Edifício Gerais – 14º andar – Posto de Trabalho nº 752 - Cidade Administrativa – Belo Horizonte - MG*, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**



10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.

10.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da lei estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 10 dias corridos da data do recebimento, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 1471.15.122.701.2002.0001.339039.31.0.10.1

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 - multas;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

12.1.4 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

12.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dias de atraso na execução dos serviços **(em caso de serviços)**.

12.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



12.4 - A sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 12.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

### **12.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

12.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

12.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,

12.5.1.4 - Não mantiverem a proposta.

12.6 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à DRHL – Diretoria de Recursos Humanos e Logística, podendo ser endereçados, também, para o e-mail [marcelo.candido@urbano.mg.gov.br](mailto:marcelo.candido@urbano.mg.gov.br) ou ainda encaminhada por FAX, para o número (31) 3915-7002 no mesmo prazo do item 13.2.

13.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

13.2.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

13.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

13.2.4.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

13.2.4.2- o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 13.2.3,

13.2.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



13.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.5 - O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.6 – O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

13.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

13.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.10 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 ou de 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Fax (31) 3915-7002, pelo e-mail: [marcelo.candido@urbano.mg.gov.br](mailto:marcelo.candido@urbano.mg.gov.br)

13.12 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sítios [www.urbano.mg.gov.br](http://www.urbano.mg.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2012.

Vânia Maria S. M. P. da Cunha  
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS EDITORIAIS DE PUBLICAÇÕES DA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA**  
**SEDRU**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços editoriais para confecção de 5.000 (cinco mil) exemplares impressos do Catálogo das Associações Microrregionais de Municípios de Minas Gerais. O livro possuirá capa, cinta, miolo de 208 (duzentas e oito páginas), formato fechado de 157 x 248 mm e diagramação com identidade visual, conforme especificações técnicas abaixo:

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 2.1 Tiragem da publicação: 5.000 exemplares;
- 2.2 Capa: 04 páginas Couche Liso 250g / 4x4 cores / Laminação fosca 01 lado;
- 2.3 Formato fechado: 15,7 x 24,8 cm;
- 2.4 Lay-out com sangria: as medidas não incluem sangria, pede-se acrescentar as margens de segurança (0,5mm);
- 2.5 Miolo: 208 páginas em Couche Liso 150g / 4x4 cores;
- 2.6 Acabamento: Lombada quadrada colada (cola Pur) / Shirinck individual / Hot Stamping 2,0 x 2,0 cm;
- 2.7 Cinta: 3,0 x 37,5 cm 4x0 cor.

**3. OBSERVAÇÕES SOBRE A DIAGRAMAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL**

- 3.1 A contratante exige que a identidade visual tenha unidade gráfica, com base na logo da SEDRU, com possibilidade de reaplicá-la em outras publicações futuras da secretaria;
- 3.2 Haverá na publicação logotipos da SEDRU, Governo de Minas e das associações microrregionais de municípios. A Superintendência de Assistência Técnica aos Municípios e Associativismo – SATMA - disponibilizará os logotipos à contratada;
- 3.3 Fornecer lay-out com sangria;
- 3.4 Deverão ser entregues, ainda, 2 (dois) CDs contendo: o arquivo em PDF, relativo ao arquivo final do miolo do livro, bem como os arquivos correspondentes à arte final do livro, capa e miolo, em sua última prova;





3.5A contratada realizará o desenvolvimento conceitual gráfico dos grids de diagramação, concepção da identidade visual e desenvolvimento do processo de produção de acordo com os padrões ISO 9001/2008.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A empresa fornecerá:

- 4.1 Criação e arte da Capa e Miolo; ajuste e criação da capa, segunda capa, e diagramação; projeto gráfico do *layout* personalizado, com ajustes até a fase de arte final;
- 4.2 Preparação do Texto em língua pátria – Revisão do Texto em língua pátria por profissional habilitado, revisão de Ilustrações (fotografias, quadros, gráficos e mapas);
- 4.3 Impressão de 5.000 unidades de livros.

#### **5. ESCOPO DO FORNECIMENTO**

- 5.1 O arquivo eletrônico será entregue à empresa licitante vencedora a partir da data da assinatura do contrato;
- 5.2 Após o recebimento do contrato e dos arquivos eletrônicos, a empresa licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias consecutivos para submeter as provas de prelo à apreciação do contratante, e, a partir da aprovação final desse material, iniciar-se à o cômputo do prazo para a entrega do mesmo;
- 5.3 Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a empresa licitante vencedora deverá notificar imediatamente o contratante, por escrito, para que sejam tomadas as medidas necessárias;
- 5.4 Serão exigidas tantas provas quantas forem necessárias para aprovação antes da impressão gráfica, ou seja, haverá pelo menos uma prova de arte, uma prova de diagramação, uma prova de cor, uma prova de impressão;
- 5.5 Se necessário, a empresa licitante vencedora deverá produzir tantos fotolitos ou bonecas, quanto forem necessários para a impressão do material;
- 5.6 Caso a empresa trabalhe com fotolitos, a licitante deverá apresentar em sua proposta o custo unitário para produção de fotolitos para impressão do material;
- 5.7 Nos preços apresentados para os serviços gráficos de diagramação com identidade visual e impressão do livro deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra e material necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo prova de cor;



- 5.8A equipe técnica da SEDRU se reserva o prazo de 03 (três) dias úteis para análise de cada prova(s);
- 5.9 Quando da aprovação da amostra, a empresa vencedora receberá o “de acordo”, por meio de ofício, e poderá dar início aos trabalhos contratados;
- 5.10A entrega dos livros deverá ocorrer até 30 (dias) dias corridos, impreterivelmente, da data de aceite das provas;
- 5.11As provas deverão ser entregues na SATMA - SEDRU – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, bairro Serra Verde- Edifício Minas, 14º andar, fone- (31) 3915-9354, num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. A entrega deve ser agendada com a SATMA, através do telefone (31) 3915 9354 e o desembarque e entrega em mãos deverá ser por conta da instituição contratada;
- 5.12A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos em pacotes, respeitando o número máximo de 50 unidades de livros por pacote, com embalagem de espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final;
- 5.13A embalagem dos pacotes deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas; à exposição a extremas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenamento ao relento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1 Caberá à empresa Contratada:**

- 6.1.1 Cumprir fielmente com a obrigação contraída, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, consoante ordem de serviço emitida pela SEDRU, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.1.2 Cumprir os prazos necessários à realização dos serviços, conforme o caso, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;
- 6.1.3 Acatar as exigências da SEDRU quanto à execução dos serviços;
- 6.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDRU relativamente à execução dos serviços contratados;
- 6.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEDRU quanto à execução dos serviços contratados;
- 6.1.6 Atender a todas as especificações constantes do item 2 do referido Termo de Referência;



- 6.1.7 Elaborar e inserir nas laudas de apresentação de cada uma das 41 associações microrregionais, mapa com os respectivos municípios;
  - 6.1.8 Inserir nas laudas de apresentação das 41 associações a respectiva logo, disponibilizada pela SATMA;
  - 6.1.9 Entregar o material devidamente embalado na SEDRU – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, bairro Serra Verde- Edifício Minas, 14º andar. A entrega deve ser agendada com a SATMA, através do telefone (31) 3915 9354 e o desembarque e entrega em mãos deverá ser por conta da instituição contratada;
  - 6.1.10 Devolver o original do projeto gráfico do *layout* personalizado;
  - 6.1.11 Entregar à SEDRU a proposta detalhada conforme item 2.
- 6.2 Caberá à Contratante**
- 6.2.1 Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;
  - 6.2.2 Acompanhar, fiscalizar, aprovar e receber a execução do serviço, através da Diretoria de Assistência Técnica e de Fomento aos Municípios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo e exigirá medidas corretivas da parte a ser contratada, se necessário;
  - 6.2.3 Receber o material em conformidade com o solicitado no presente termo;
  - 6.2.4 Fornecer o projeto gráfico do *layout* personalizado para a impressão da publicação;
  - 6.2.5 Fornecer as informações necessárias para a elaboração do item 6.1.7;
  - 6.2.6 Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer os serviços, sem ônus para a SEDRU, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas;
  - 6.2.7 Na hipótese de rejeição dos serviços, a SEDRU deverá fazer por escrito as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;
  - 6.2.8 Conferir e atestar, por intermédio de técnico da SATMA, as Notas Fiscais referentes aos serviços e o seu devido pagamento no prazo estipulado.

PAULO SÉRGIO MENDES CESAR  
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE FOMENTO AOS MUNICÍPIOS



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 02/2012 - TIPO ELETRÔNICO

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELA PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE ÚNICO - <i>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.</i>		VALOR TOTAL	
		R\$	
		Prazo de Entrega	de
Prazo de Validade da Proposta			
Data:			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			



## **ANEXO III**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA, E A <nome da empresa>**

**PROCESSO N.º 1471018000039/2012.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Edifício Gerais, 14º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ n.º 05.475.097/0001-02, representada pelo seu titular, o Secretário de Estado, Sr. xxxxxxxxxx, CI n.º xxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a xxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxx, representada por seu Sócio Diretor xxxxxxxxxx, CI n.º xxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxx, neste contrato denominada CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2012, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e, no que couber, à toda a legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2012, para contratação de serviços Editoriais para a publicação, em meio físico, do Catálogo das Associações Microrregionais de Municípios de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos, quantidade e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I do Edital do referido Pregão – Termo de Referência.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decreto n.º. 42.408, de 08 de março de 2002, Decreto n.º. 44.786, de 18 de abril de 2008, Lei Estadual n.º. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto n.º. 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto n.º. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, todas as normas com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços Editoriais para a publicação, em meio físico, do Catálogo das Associações Microrregionais de Municípios de Minas Gerais, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 02/2012 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE Nº 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços Editoriais para a publicação, em meio físico, do Catálogo da Associações Microrregionais de Municípios de Minas Gerais	01		
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>				

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste instrumento, na forma descrita no Anexo I do Edital do pregão nº. 02/2012, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado pela CONTRATANTE prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 03 (três) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação pela CONTRATANTE, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

#### **Parágrafo Segundo**

Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

#### **Parágrafo Terceiro**

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Quarto**

O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedores, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

#### **Parágrafo Quinto**

Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: 1471.15.122.701.2002.0001.339039.31.0.10.1

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;



II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados, devidamente solicitados e autorizados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VIII - observar os horários determinados pela CONTRATANTE;

IX - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

X - disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

XI - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;





XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os originais dos produtos, em meios impressos e digitais, bem como outros documentos, preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços determinados neste contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregue, à medida que foram sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

#### **Parágrafo único**

A divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é competência exclusiva da CONTRATANTE, Unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional, a CONTRATANTE autorizará sua divulgação restrita pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;



II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

#### **Parágrafo Primeiro**

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens e serviços previstos no Anexo I do Edital Pregão nº. 02/2012;

II - retardamento imotivado de fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

#### **Parágrafo Segundo**

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

#### **Parágrafo Terceiro**

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

#### **Parágrafo Quinto**

As situações relacionadas nos incisos III e IV do Parágrafo Primeiro serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão exercidos pelo Senhor Paulo Sérgio Mendes Cesar – Masp 669.551-4, servidor estadual responsável pela Diretoria de Assistência Técnica e de Fomento aos Municípios.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

#### **Parágrafo Segundo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 02 (dois) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

### **Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **Parágrafo Segundo**

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLITICA URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

Belo Horizonte, de de 2012.

**CONTRATANTE:**

---

**CONTRATADA:**

---

**TESTEMUNHAS:**

---

---